



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



1.º
NTO:

LEI Nº 250

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

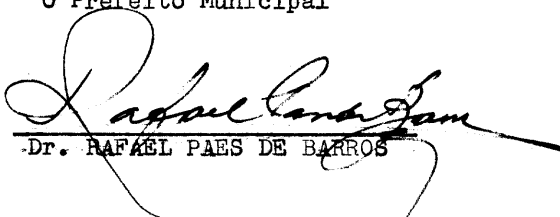
Art. 1.º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um - crédito especial de Cr.\$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), destinado para pagamento de substituição ao funcionário Francisco Jorge Miralla em gozo de licença para tratamento de saúde.

Art. 2.º - A cobertura do presente crédito far-se-á com - os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no Imposto Predial Urbano.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

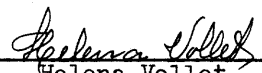
Garça, 26 de dezembro de 1952

O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 26 de dezembro de 1952


Helena Vollet
Respondendo pelo expediente da
Secretaria.